

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA A SEGUNDONA DO TURISTA 2024

1. DA FINALIDADE

- 1.1. A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe no uso de suas atribuições realiza chamada pública para contratação de atrações artísticas ligadas ao segmento do forró para integrar a grade de programação do Projeto Segundona do Turista/2024, a se realizar no Forródromo da Rua São João, às segundas-feiras.
- 1.2. Contribuir com a política de fortalecimento da cultura local no gênero forró, integrando ações voltadas ao segmento turístico e a economia criativa;
- 1.3. Revitalizar um dos pontos culturais e turísticos de maior tradição no estado de Sergipe com relevância nacional, por ser considerada a rua mais antiga do país, dedicada ao segmento do forró;
- 1.4. Estimular o credenciamento dos fazedores de cultura no segmento forró, residentes na capital e interior, através do Mapa Cultural de Sergipe;
- 1.5. Promover incentivo à cultura popular através de projetos que fortaleça a identidade da cultura junina no “País do Forró”;
- 1.6. **Esta chamada irá selecionar 40 atrações de Trios pé de serra, 40 atrações de artistas, grupos ou bandas de Forró e 40 atrações de quadrilhas juninas e/ou grupos folclóricos e parafolclóricos do ciclo junino.**
- 1.7. Este edital têm como finalidade selecionar atrações do gênero forró , nascidos ou residentes há mais de cinco anos, no estado de Sergipe.

2. DO PROPONENTE

- 2.1. Poderão participar desta convocatória:
 - 2.1.1. **Pessoa jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze meses);
 - 2.1.2. **Em caso de produtoras, estas podem representar até 5 artistas, neste edital, desde que possua contrato de exclusividade registrado em cartório com o artista.**
 - 2.1.3. Grupo constituído legalmente como **Pessoa Jurídica**;
 - 2.1.4. **Artista** Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;
 - 2.1.5. **Pessoa física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Sergipe a mais de 5 anos com sua atuação na área e/ou linguagem cultural que se propõe há pelo menos 12 (doze meses);
 - 2.1.6. O proponente deverá ter, obrigatoriamente, um perfil preenchido e atualizado no Mapa Cultural de Sergipe;
- 2.2. A comprovação das atividades culturais poderá ser realizada através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes, CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Não é permitida a inscrição de integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas, funcionário Efetivo, comissionados ou terceirizados que prestem serviço a FUNCAP-SE.
- 3.2. Não poderão participar deste edital projeto que beneficie atrações interestaduais;

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 1 (uma) proposta em quaisquer um dos segmentos artístico-culturais.

5. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições via internet deverão ser realizadas **no Mapa Cultural do Estado de Sergipe** <https://mapacultural.aceso.funcap.se.gov.br/index.php>, em seu login próprio no mapa, com envio até às 23:59h do dia **07/03/2024**. A Fundação não se responsabilizará por inscrições que não chegarem no tempo hábil determinado. A ausência da documentação **completa** resultará na inabilitação da inscrição.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições via fax, Correios ou qualquer outra forma de encaminhamento diferente daquelas já especificadas neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Serão aceitas inscrições de Trios Pé de Serra, Grupos ou Bandas de Forró, Artistas Forrozeiros, Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos e Parafolclóricos do ciclo junino .
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas seguindo as orientações do item 5.1 contendo **obrigatoriamente**:
 - a) Formulário de Inscrição (Anexo I, II ou III) completamente **preenchido, datado e assinado**. Documentação completa, de acordo com o Item 11, além dos anexos obrigatórios.
Parágrafo único. Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à análise de viabilidade cultural das propostas.
- 6.3. Não será permitida a entrega de materiais complementares nem a substituição de documentos **depois** de realizada a inscrição.
- 6.4. Serão desclassificadas as inscrições cujos formulários não estejam assinados, assim como aquelas apresentadas de forma diferente da estabelecida no **item 6.2** letras **“a”** e **“b”**.
- 6.5. O proponente poderá acrescentar aos anexos obrigatórios, no ato da inscrição, outros itens que julgue necessários, desde que atenda ao limite de arquivo permitido no Mapa Cultural de Sergipe.
- 6.6. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste edital e dos formulários de inscrição.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Descrição das Atividades | Período |
|---|---|
| Publicação do edital | 22/02/2024 |
| Inscrição de propostas | 15 dias corridos após publicação (08/03/2024) |
| Divulgação da lista de habilitados | 5 dias úteis após o encerramento das inscrições (16/03/2024) |
| Divulgação da lista de classificados após Análise Artístico-Cultural | 2 dias corridos após a lista de habilitados (21/03/2024) |
| Recursos | 2 dias corridos após a divulgação dos classificados (23/03/2024) |
| Resultado Final | 3 dias corridos após a interposição dos recursos (28/03/2024) |

8. DO GÊNERO, TEMPO DE APRESENTAÇÃO, QUANTIDADE DE INTEGRANTES E VALORES:

| GÊNERO | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE DE INTEGRANTES | VALOR |
|--|------------------------------|---|---------------------|
| TRIOS PÉ DE SERRA | 90 MINUTOS | 3 COMPONENTES NO MÁXIMO | R\$ 1.500,00 |
| ARTISTAS, GRUPOS OU BANDAS DE FORRÓ | 120 MINUTOS | MÍNIMO 6 COMPONENTES E MÁXIMO 9 COMPONENTES | R\$ 3.000,00 |
| QUADRILHAS JUNINAS | 30 MINUTOS | MÍNIMO DE 20 PARES E NO MÁXIMO 30 PARES | R\$ 2.500,00 |
| GRUPOS FOLCLÓRICOS E PARAFOLCLÓRICOS (CICLO JUNINO) | 20 MINUTOS | MÍNIMO 20 COMPONENTES E MÁXIMO DE 30 COMPONENTES | R\$ 1.500,00 |

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1.** Serão consideradas **HABILITADAS** as propostas que cumpriram com a documentação proposta no item 11 e demais solicitações do edital. Estando em conformidade com esta etapa, o **PROPONENTE** estará **HABILITADO** para seguir no processo.
- 9.2.** Somente as propostas **HABILITADAS** passarão para a etapa posterior, a **CLASSIFICAÇÃO**, quando serão submetidas à avaliação Artístico-Cultural por uma comissão designada pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe e adotando critérios como: qualidade artística/cultural, visando a Análise do Projeto no gênero Forró, condições Técnicas de ocupação (instrumentos e/ou estrutura utilizada) e conteúdo cultural e artístico da proposta;.
- 9.3.** A Comissão de Avaliação das Propostas atribuirá as seguintes pontuações/conceitos:

| ITENS | CRITÉRIOS ASPECTOS NORTEADORES | PONTUAÇÃO |
|-------------------------|---|------------------|
| I | Portifólio Artístico | De 5 a 10 pontos |
| II | Proposta de Apresentação (originalidade/autenticidade/singularidade) | De 5 a 10 pontos |
| III | Nível de adequação ao objeto SEGUNDA DO TURISTA | De 5 a 10 pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 30 PONTOS |

- 9.4.** As propostas serão colocadas em ordem decrescente, a partir dos critérios do item 9.3, formando uma lista de **CLASSIFICADOS**. Ou seja, todos os proponentes **HABILITADOS** estarão automaticamente **CLASSIFICADOS**,

sendo a primeira lista divulgada em ordem alfabética e a segunda em ordem de CLASSIFICAÇÃO. Ao final da avaliação serão selecionadas as que obtiverem as melhores pontuações atribuídas pelos integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas e cumprirem as exigências desta convocatória.

- 9.5. A Comissão de Avaliação das Propostas é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões de mérito, e será presidida pela Presidente da Fundação de Cultura, cabendo à mesma o voto de minerva, em caso de empate, a despeito dos critérios estabelecidos.
- 9.6. A Comissão de Avaliação de Propostas será composta por 3 (três) membros formado pelo quadro de funcionários designados pela presidência, oriundos do quadro funcional do estado de Sergipe, e que terão seus nomes divulgados no site da Fundação e Diário Oficial, após o período recursal.

Parágrafo único. Todas as propostas passarão pela avaliação de todos os componentes da comissão, que atribuirão os conceitos/pontuações de forma coletiva através de reunião presencial ou híbrida, em data e local agendado pela presidência da fundação.

10. DA PROGRAMAÇÃO

- 10.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados. Os projetos devem atender às regras estabelecidas pela organização da Segundona do Turista.
- 10.2. As inscrições **classificadas** na Análise Artístico-Cultural **não têm necessariamente sua contratação assegurada** na programação da Segundona do Turista, que ficará condicionada à quantidade de vagas disponíveis, aos perfis dos espaços, viabilidade técnica, disponibilidade de agenda e ao orçamento destinado ao evento.
- 10.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente da Área de Formação Artístico-Cultural o uso/cessão de direitos autorais, patrimoniais, de textos, imagens ou musicais relacionados à sua proposta, como material didático.
- 10.4. A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação do espaço, ao Mérito Artístico-Cultural dos proponentes, e aos seguintes recursos orçamentários /programação financeira destinadas a Segundona do Turista 2024.

| | |
|------------------------------|---|
| Orgão: | Funcap - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe |
| Unidade orçamentária: | 18201 |
| Ação: | 227 - Realização e Apoio a Eventos Culturais |
| Elemento: | 3.3.90.39 / 3.3.90.36 |
| Recurso: | 1500 |

- 10.5. Caberá à FUNDAÇÃO revisar os valores de contratação,

caso julgue necessário.

10.6. Na ocorrência dos casos a seguir listados, a Fundação de Cultura de Sergipe poderá utilizar de até 5 apresentações artísticas de cada selecionado desse edital para cumprir com a programação estabelecida da Segundona do Turista. Obs: (os valores serão os mesmos já fixados neste edital)

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos (não habilitadas);
- c) Quando as propostas habilitadas a compor a programação não concordarem com as datas de apresentações;
- d) Quando houver desistência.

10.7. As atividades de Formação Cultural e dos Segmentos Artístico-Culturais acontecerão no Forródrômo da Rua São João, às segundas-feiras.

11. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1. Os proponentes selecionados para compor a programação da segundona do turista deverão apresentar os documentos solicitados pela Fundação em tempo definido nesta convocatória.

11.2. Após a entrega da documentação, os proponentes estarão habilitados a assinar o respectivo instrumento jurídico com a Fundação que formalizará as responsabilidades das partes.

11.3. Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto ao Estado de Sergipe.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos listados abaixo, no ato da inscrição, o que, se descumprido, desabilitará as propostas.

a) Pessoa Física:

| | |
|-----------|--|
| 01 | Cédula de identidade (RG); |
| 02 | Cadastro de pessoa física (CPF); |
| 03 | PIS/PASEP, NIT, Cartão Cidadão ou CAEPF; |
| 04 | Título Eleitoral; |
| 05 | Comprovante conta bancária do prestador (Somente conta corrente); |
| 06 | Comprovante de residência (Em nome do Prestador); |
| 07 | Certidão negativa da Receita Federal; |
| 08 | Certidão negativa da Receita Estadual (Domicílio/Sede do interessado); |
| 09 | Certidão negativa da Receita Municipal (Domicílio/Sede do interessado); |
| 10 | Declaração de uso de nome social (caso necessário); |
| 11 | Portifólio Artístico |
| 12 | Repertório com título/autor(es) |
| 13 | Declaração de não contratação de Menor; |
| 14 | Declaração de Não vínculo com o Estado; |
| 15 | Declaração de Residência de Terceiros |

b) Pessoa Jurídica:

| | |
|----|--|
| 01 | Certidão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (Cartão de CNPJ); |
| 02 | CPF, RG da pessoa responsável pela empresa; |
| 03 | Comprovante de residência (Em nome do responsável pela empresa); |
| 04 | Comprovante conta bancária da empresa (Somente conta corrente); |
| 05 | Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho ; |
| 06 | Certidão de regularidade relativa às contribuições para a Seguridade Social (INSS); |
| 07 | Certidão de regularidade fiscal ; |
| 08 | Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Federal ; |
| 09 | Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Estadual (<u>Domicílio/Sede do interessado</u>); |
| 10 | Certidão regularidade da Receita Municipal (<u>Domicílio/Sede do interessado</u>); |
| 11 | Certidão de regularidade ao (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ; |
| 12 | Certidão de Falência; |
| 13 | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração – no caso de sociedade - devidamente registrada, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; |
| 14 | Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento; |
| 15 | Declaração de não contratação de Menor; |
| 16 | Declaração de Não vínculo com o Estado; |
| 17 | Declaração de Residência de Terceiros |
| 18 | Contrato de exclusividade registrado em cartório; (no caso de MEI em que o Proprietário do CNPJ é integrante da Banda, poderá ser dispensado o registro) OBS:registro é diferente de autenticação |
| 19 | Repertório com título/autor(es) |
| 20 | Portifólio da apresentação artística; |

- 12.2.** Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, mediante comprovação fotográfica sob a responsabilidade do proponente, não havendo antecipação de qualquer valor.
- 12.3.** Caso necessário, a fundação poderá solicitar outros documentos e comprovações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** A comissão reserva o direito de não contemplar propostas que não atendam às exigências deste edital, no aspecto documental e artístico.
- 13.2.** Por se tratar de um projeto de política de cultura não será necessário comprovação de notas fiscais; a validação do proponente será considerada através do portfólio e proposta de apresentação;
- 13.3.** Os pagamentos ocorrerão dentro do prazo de até 60 dias, após a apresentação e cumprimento documental exigido por lei;
- 13.4.** Caso o classificado desista da apresentação, a vaga será ocupada pelo suplente, seguindo a ordem de pontuação;
- 13.5.** Em caso de desistência, o proponente deve informar com 15(dias) de antecedência para não acarretar em suspensão na prestação de serviços pela FUNCAP.
- 13.6.** Neste Edital, onde se lê deverão, entenda-se como obrigatório.
- 13.7.** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no Mapa Cultural de Sergipe:
<https://mapacultural.aceso.funcap.se.gov.br/index.php>

Aracaju-SE, 21 de fevereiro de 2024

**Antônia Amorosa de
Menezes
Presidente da Fundação de
Cultura e Arte Aperipê de
Sergipe.**